Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2018/PMJ
EDITAL PP Nº 38/2018/PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, recurso interposto pela empresa Mirian Medeiros MEI quanto ao Processo de Licitação nº. 061/2018/PMJ.

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de sonorização com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, bem como de locação, montagem e desmontagem de tendas, destinados à estruturação de eventos municipais.

Em síntese, a empresa Mirian Medeiros MEI juntou ao presente recurso Procuração que dá poderes para o sr. Roberto Henique Petry para representar a empresa e que a Declaração de boa situação financeira apresentada no certame pela proponente se encontra assinada pelo contador da empresa e pelo sr. Roberto Henique Petry, que tem poderes para tanto. Fato esse que ensejou a sua inabilitação conforme item 6.1.8 do Edital.

É o relatório.

Em análise, é possível inferir que o recurso interposto pela empresa Mirian Medeiros MEI se efetivou na juntada de Procuração que dá poderes para o sr. Roberto Henique Petry datada em 07 de maio de 2018, mas que apresenta autenticação da assinatura da sra. Mirian Medeiros no Cartório do Município de Erval Velho na data de 11 de junho de 2018, posterior ao certame.

Conforme item 6.1.8 do Edital a Declaração de boa situação financeira deverá constar a assinatura do administrador:

> Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

A carta de credenciamento da empresa Mirian Medeiros MEI apresentada no dia do certame não confere poderes para aquele preposto realizar atos de administração da empresa.

Ademais, conforme preconiza o Edital, a empresa licitante deveria ter apresentado o documento de forma regular, no ato de abertura da Habilitação, não sendo possível sua regularização posterior.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Diante disso, observa-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório **com indeferimento** do recurso interposto.

Encaminhe-se à Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 18 de junho de 2018.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

DEFERIDO
EM 18/06/2018
Jorge Luiz Dresch
Sec. de Administração e Gestão Financeira
Município de Joaçaba

DEFERIDO
EM 18/06/2018
Diocésio Ragnini
Prefeito Municipal